



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013 – COMEC

Execução de Serviços para apresentação de proposta técnica e financeira para definição de modelagem para concessão do sistema de transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, incluindo assessoria para cálculo de eventual indenização relativa às empresas de transporte metropolitano de passageiros, levantamento de dados da situação atual, pesquisa de campo para obtenção das informações necessárias à elaboração e fixação da demanda, diagnóstico da situação atual, fixação de alternativas para modelo de licitação, modelagem final, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por Diretor Presidente, Sr. Omar Akel, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG n.º 427.108-4, com endereço profissional situado na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 03, Curitiba/Paraná, Cep. 82.630-900, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677, Vila Francisco, CEP: 05.339-005, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.358/0001-46, neste ato representado pelo Diretor Presidente: **PROFESSOR DOUTOR CARLOS ANTONIO LUQUE**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 3.863.156-8 SSS/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 078. [REDACTED]-34, residente e domiciliado à Rua Souza Reis, 153- apto 102- Vila Indiana e pela Diretora de Pesquisa: **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.533.657 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 574. [REDACTED]-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Coruja, 512- Vila Madalena a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **Quarto Termo Aditivo**, referente ao contrato n.º **04/2013 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência, alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, e remanejamento das parcelas do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o prazo final de execução para 30 de junho de 2015 e o prazo de vigência para 30 de setembro de 2015.



CLÁUSULA TERCEIRA– A cláusula terceira do 3.º aditivo, fica da seguinte forma:

-9.ª parcela R\$ 125.200,00, com até 485 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento nº 08.

-10.ª parcela R\$ 125.200,00, com até 589 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório Final.

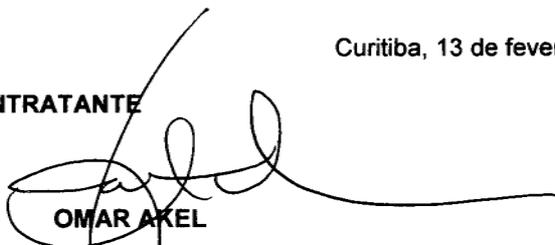
CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescido ao presente instrumento jurídico, a elaboração da minuta do edital, termo de referência e seus anexos, para licitar o Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

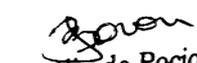

OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA


PROFESSOR DOUTOR CARLOS ANTONIO LUQUE
Diretor Presidente da FIPE


MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Diretora de Pesquisa da FIPE

TESTEMUNHAS


Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica

RG 4.553.233-0

RG 5.143.057-5

JÉNA SANDAMANIA BARROS

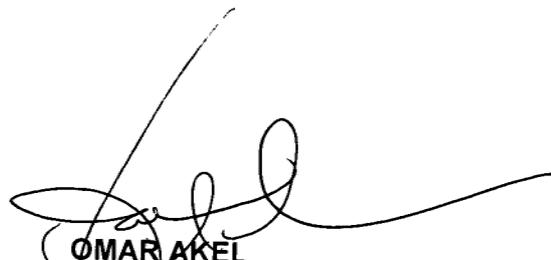


AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

FI 392
ASS. JURÍDICA/COMEC

Protocolo n.º 13.003.629-5 e apensos

- 1. A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, por seu representante que abaixo subscreve, **AUTORIZA**, a prorrogação do de execução para 30 de junho de 2015 e o prazo de vigência para 30 de setembro de 2015, alteração contratual para fins de acréscimo de serviço, e remanejamento das parcelas do pagamento, ao **CONTRATO Nº 04/2013** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila Francisco, CEP: 05.339-005, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.358/0001-46, que tem por objeto a Execução de Serviços para apresentação de proposta técnica e financeira para definição de modelagem para concessão do sistema de transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, incluindo assessoria para cálculo de eventual indenização relativa às empresas de transporte metropolitano de passageiros, levantamento de dados da situação atual, pesquisa de campo para obtenção das informações necessárias à elaboração e fixação da demanda, diagnóstico da situação atual, fixação de alternativas para modelo de licitação, modelagem final.
- 2.** Tal dilatação de prazo de execução e vigência, alteração contratual para fins de acréscimo de serviço, e remanejamento das parcelas do pagamento, estão amparadas no Parecer Jurídico n.º 13/AJ/COMEC/2015 exarada no protocolo 13.003.629-5 e apensos, e pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 15.608/2007.
- 3.** Encaminha-se para providencias.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2015.



OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC